ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 590

"CONCEDE ABONO SALARIAL AO FUNICONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um ABONO SALARIAL de NCz$ 35,00 (Trinta e cinco cruzados novos) sobre os vencimentos do mês de maio de 1989, a todo o funcionalismo Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O abono salarial previsto neste artigo, também atingirão os servidores contratados por convênios ou similares.

Art.2º - As despesas para execução da presente lei, correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 1º de maio de 1989.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPRITIBA-SC., 23 de maio de 1989.,

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 23 dias do mês de maio de 1989.

HELENA MARIA FINGER KÖPSELL
Secretária

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO
PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
Com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS